



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



LEI nº 300/2021

Aroazes – PI, 14 de dezembro de 2021.

L. O. A

PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCICIO DE 2022

Administração: *Manoel Portela de Carvalho Neto*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: arozes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



LEI Nº 300 /2021,

Aroazes – PI, 14 de dezembro de 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aroazes - Piauí, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aroazes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual Aroazes – Piauí, para o exercício financeiro de 2022, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes estima a receita geral em **R\$ 31.267.193,89 (trinta e um milhões e duzentos e sessenta e sete e cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		
- Receita Tributária	R\$	704.900,00
- Receita de Contribuições	R\$	913.700,00
- Receita Patrimonial	R\$	344.500,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receita de Serviços	R\$	15.000,00
- Transferências Correntes	R\$	23.660.753,89
- Outras Receitas Correntes	R\$	166.180,00
RECEITAS DE CAPITAL		
- Operações de Crédito	R\$	1.320.000,00
- Alienação de Bens	R\$	40.000,00
- Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
- Transferências de Capital	R\$	2.633.600,00
- Outras Receitas de Capital	R\$	450.000,00
- Contribuições	R\$	712.700,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	306.100,00
TOTAL GERAL	R\$	31.197.433,89

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub anexos conforme a discriminação seguinte:

DESPESAS POR FUNÇÕES		
01 – Legislativa	R\$	710.000,00
02 – Judiciária	R\$	0,00
03 – Essencial a Justiça	R\$	0,00
04 – Administração	R\$	3.757.222,89
05 – Defesa Nacional	R\$	0,00
06 - Segurança Pública	R\$	0,00
07 – Relação Exteriores	R\$	0,00
08 – Assistência Social	R\$	1.506.286,00
09 – Previdência Social	R\$	2.172.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



10 – Saúde	R\$	6.999.165,00
11 – Trabalho	R\$	0,00
12 – Educação	R\$	7.575.500,00
13 – Cultura	R\$	296.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	0,00
15 – Urbanismo	R\$	1.561.700,00
16 – Habitação	R\$	3.852.000,00
17 – Saneamento	R\$	150.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	55.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$	0,00
20 – Agricultura	R\$	342.000,00
21 – Organização Agrária	R\$	0,00
22 – Indústria	R\$	0,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	0,00
24 – Comunicações	R\$	7.000,00
25 – Energia	R\$	1.545.000,00
26 – Transporte	R\$	81.100,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	272.720,00
28 – Encargos Especiais	R\$	160.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	224.000,00
T O T A L	R\$	31.267.193,89

Art. 4º - Integram o Orçamento na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I e II;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: arozes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), da despesa fixada nesta lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - A realização de operações de crédito por antecipação da receita somente será efetivada mediante autorização expressa do Poder Legislativo deste Município, para procedimento apresentado pelo executivo;

III - Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projetos e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal